

 CASA DA MOEDA DO BRASIL	FOLHA DE ESPECIFICAÇÃO - ESP	Folha: 01 de 02
Especificação Nº: 171E/14	Substitui a de Nº:	Data: 09/03/2020
Classificação: ☐ Embalagem ☐ Equipamento ☒ Material ☐ Processo ☐ Produto		Código CMB: S00237
Assunto: TESTE DE ISOLAMENTO ELÉTRICO EM LUVAS DE BORRACHA		
Utilização: OPERAÇÃO ELÉTRICA		
Cliente: Seção de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT		

Especificação:

1 – OBJETIVOS

Esta especificação tem por finalidade a contratação de empresa especializada na realização de testes de isolamento elétrico em equipamentos de proteção individual, utilizadas na CASA DA MOEDA DO BRASIL – CMB.

Os testes devem ser realizados em laboratório de instituição oficial ou em laboratório que tenha sido previamente aprovado pela CMB.

Os testes objetivam à verificação periódica das características de rigidez dielétrica dos equipamentos de proteção dos trabalhadores quando expostos ao risco elétrico, prevenindo acidentes e garantido a segurança e a saúde dos trabalhadores conforme normas pertinentes.

2 - NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

2.1 - Terão validade contratual para todos os fins de direitos, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes a Legislação Federal sobre Segurança e Saúde no Trabalho, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos desta especificação, tais como:

- Norma Regulamentadora NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI, do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978
- Norma Regulamentadora NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.
- ABNT – NBR 16295:2014 – Luvas de Materiais Isolantes
- ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 – Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração

2.2 - Legislação e Regulamentos Federais sobre o Meio Ambiente:

- Constituição da República Federativa do Brasil – Título VIII: Da Ordem Social – Capítulo VI: Do Meio Ambiente.
- Lei nº 7.347, de 24.07.85 – Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e dá outras providências.

Elaborado por:	Gerente Seção:
----------------	----------------

- Lei nº 9.605, de 12.02.98 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Resolução CONAMA nº 1, de 23.01.86 – Dispõe sobre critério básicos e diretrizes gerais para o Relatório de de Impacto Ambiental - RIMA
 - ¹ ASTM - American Society for Testing and Materials
 - ² ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
 - ³ CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente
- Resolução CONAMA nº 237, de 22.12.97 – Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente.

NOTAS:

1) As normatizações, porventura omitidas, não isentam a empresa do cumprimento integral das exigências legais vigentes.

2) Devem ser consideradas aplicáveis as últimas revisões dos documentos listados anteriormente, na data da execução do serviço.

3) É permitida a utilização de normas técnicas de outras entidades de normalização desde que tais documentos assegurem qualidade igual ou superior à assegurada pelas normas relacionadas anteriormente e que não contrariem esta Especificação. Se forem adotadas, elas devem ser citadas nos documentos da proposta e, caso a CMB julgue necessário, o proponente deve fornecer um exemplar.

4) Todas as normas técnicas citadas como referências devem estar à disposição do inspetor ou diligenciador da CMB no local da inspeção.

3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Devem ser realizados inspeções visuais e ensaios de tensão elétrica em conformidade com as NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS vigentes. A CMB definirá qual tipo de luva isolante, conforme indicação na Tabela 1, será enviada para o devido ensaio no momento da solicitação do serviço.

Tabela 1

Luvras Isolantes de borracha classe 00	Unid	Código CMB
Tamanho 9.5	Par	535228
Tamanho 10	Par	535229
Luvras Isolantes de borracha classe 03	Unid	Código CMB
Tamanho 9.5	Par	534629
Tamanho 10	Par	534630

4 – CONDIÇÕES GERAIS

- a) As despesas oriundas do transporte do objeto licitado ficarão a cargo da CONTRATADA;
- b) A CMB se reserva o direito de enviar profissional devidamente credenciado, com o objetivo de acompanhar qualquer etapa de ensaio, devendo a CONTRATADA garantir ao profissional da CMB livre acesso a laboratórios e a locais acondicionamentos.

Elaborado por:	Gerente Seção:
----------------	----------------

- c) A CONTRATADA deve utiliza-se de mão de obra especializada, capacitada e treinada, orientando e fazendo com que seus empregados e prepostos sigam os procedimentos de acordo com as NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS;
- d) A CONTRATADA deve providenciar e manter em ordem, junto aos órgãos responsáveis, todas as autorizações e licenças necessárias para a realização do objeto da presente especificação;
- e) A CMB se dá o direito de questionar os resultados e solicitar nova avaliação do laboratório.

5- RELATÓRIOS DE SERVIÇOS E MARCAÇÕES

- a) Após a realização dos ensaios, a CONTRATADA deve emitir um Relatório Técnico dos ensaios elétricos realizados nos equipamentos, a ser enviado com a nota fiscal de entrega;
- b) O Relatório técnico deverá conter informações a respeito dos equipamentos utilizados nos ensaios elétricos, bem como seus respectivos certificados de calibração vigentes na data da realização dos ensaios, emitidos por órgão credenciado pelo INMETRO. A periodicidade máxima dessa calibração deve ser de um ano. Períodos diferentes do especificado poderão ser aceitos, mediante acordo prévio entre a CMB e o fornecedor. Estas informações e certificações deverão estar anexas ao Relatório Técnico entregue.
- c) Cada equipamento de proteção APROVADO deverá conter marcação serial e indelével para rastreabilidade dos ensaios. Será aceito etiqueta adesiva como método de identificação, desde que seja resistente as condições adversas (suor, umidade, radiação solar e etc).
- d) Os materiais REPROVADOS deverão ter o ponto ou perfuração, motivo da reprovação, circulado com caneta e identificados com etiqueta vermelha escrito "REPROVADO". No caso de perfuração elétrica o material deve ser inutilizado, cortando-o ao meio.
- e) O Relatório Técnico deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - N° do Relatório;
 - N° da Ordem de Serviço CMB;
 - Data da realização dos ensaios;
 - Descrição, marca e quantidade dos equipamentos ensaiados;
 - Normas aplicáveis a cada ensaio realizado;
 - Descrição do método de ensaio (tensão aplicada, etc);
 - Resultados das medições realizadas (corrente de fuga, etc);
 - Equipamento utilizado em cada ensaio com respectivo certificado de calibração vigente;
 - Conclusões dos ensaios elétricos (aprovação ou reprovação de cada item)
 - Nome completo e n° de registro no CREA do responsável Técnico do laboratório;
 - ART
 - Outras informações que a CONTRATA julgar importantes.

6 - Identificação das embalagens finais

As embalagens finais devem ser identificadas externamente com as seguintes informações mínimas:

- a) identificação completa do conteúdo (descrição, código e quantidade);
- b) número da Ordem de Serviço;
- c) número da nota fiscal;
- d) massa bruta do volume, em quilogramas;
- e) outras informações que a Ordem de Serviço exigir.

Elaborado por:	Gerente Seção:
----------------	----------------

Os materiais reprovados devem ser devidamente identificados conforme item 5d.

Elaborado por:

Gerente Seção: